

*Distribuir
às Sr.ªs. e Sr.
Deputados
Das Comissões
do Governo
Horta
29/10/2014*

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		37/014/FS	2014.10.29

Assunto: Entrega de Projeto de Resolução – “Recomenda ao Governo Regional que promova a igualdade de acesso entre o Sector Público e o Sector Privado de Saúde” com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

Horta

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - “Recomenda ao Governo Regional que promova a igualdade de acesso entre o Sector Público e o Sector Privado de Saúde”.
Considerando o teor do Projeto e a premência da sua análise tendo em conta os efeitos que se pretendem atingir, requer-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, n.º 1, alínea a) do Regimento da ALRAA.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores

Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Duarte Freitas

Título: *Projeto de Resolução.*

Ass. *Recomenda ao Governo Regional que promova a igualdade de acesso entre o sector público e o sector privado de saúde.*

Entrada n.º *99/X* de *04/10/2014*

Arquivo n.º *109*

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada *3124* Proc. n.º *109*

Data *04/10/2014* N.º *991-X*

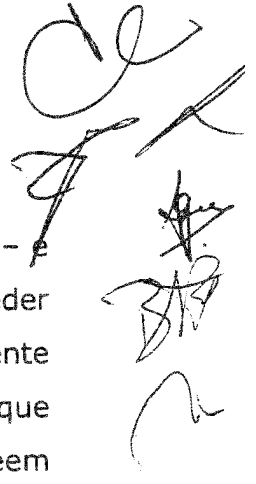
PROJETO DE RESOLUÇÃO**RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE PROMOVA A IGUALDADE DE ACESSO ENTRE O SECTOR PÚBLICO E O SECTOR PRIVADO DE SAÚDE**

O sistema regional de saúde tem sido alvo de um processo de reorganização, numa lógica de redução de custos, que nem sempre se mostra compatível com o direito à saúde constitucionalmente previsto.

Direito à proteção da saúde surge no Estado Português como direito de defesa e direito de prestações positivas pelo Estado. Isto é, incumbe ao Estado, nos termos do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, regular o modo formal como os cuidados de saúde são prestados, mas também, o dever material de ser prestador de bens e serviços necessários à prossecução destes deveres sociais constitucionalmente garantidos.

A proteção da saúde é, assim, um direito que assiste a todos os açorianos, independentemente da sua condição social ou económica ou do seu local de residência.

Se a redução de deslocação de especialistas às diferentes ilhas deixou muitos açorianos desprovidos de um direito fundamental e que é constitucionalmente reconhecido, a publicação da Portaria n.º 52/2014, de 30 de julho, definindo uma nova política de reembolsos, veio agravar e constituir uma discriminação sem precedentes no acesso à saúde por parte de muitos açorianos, promovendo uma discrepância e discriminação entre os açorianos que acedem a cuidados de saúde por via do sector público ou em regime convencionado e aqueles açorianos que acedem à saúde pelo sector privado.

A vertical column of handwritten signatures in black ink, including a large 'de' at the top, followed by several other names and initials.

Assim, enquanto os açorianos que têm acesso ao regime convencionado - e só o têm através dos médicos do sector público - podem proceder gratuitamente a um número ilimitado de cuidados de saúde, nomeadamente exames complementares de diagnóstico e tratamentos, os açorianos que recorram à prestação de cuidados de saúde em serviços privados veem limitada a possibilidade de reembolsos daqueles cuidados.

O recurso aos cuidados de saúde em serviços privados não é, na Região Autónoma dos Açores, sinónimo de uma condição económica e financeira privilegiada do doente, mas muitas vezes surge como o único meio de suprimir as deficiências que o sistema regional de saúde apresenta, nomeadamente com a falta de médicos de família e longas listas de espera para consultas de especialidade.

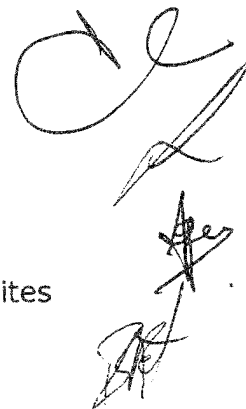
O sistema de reembolsos em vigor prejudica gravemente o direito à saúde de muitos açorianos, comportando uma violação dos princípios da equidade e igualdade.

Considerando a necessidade da obtenção de um sistema de saúde regional que promova o acesso à saúde pelos açorianos de modo justo e eficaz, mostra-se indispensável a aplicação de medidas que promovam as boas práticas e a transparência do sistema.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que:

- 1- Promova a cessação de vigência da Portaria n.º 52/2014, de 30 de julho, relativa ao regime de reembolsos dos não beneficiários de subsistemas, que recorram à prestação de cuidados de saúde em

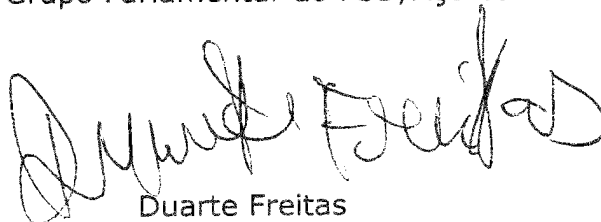


serviços privados, pela renúncia ao princípio da existência de limites aos reembolsos de ato clínico.

- 2- Repristinar as normas expressamente revogadas da Portaria n.º 65/2011, de 22 de julho, até aprovação de novo regime que consolide todas as regras aplicáveis ao sistema de reembolsos.
- 3- Incluem-se, na previsão do número anterior, todas as práticas de reembolsos de atos clínicos ainda que não previstos naquela portaria, mas usadas para execução da mesma pela administração regional.
- 4- Exigir uma prática clínica racional, por parte dos profissionais do sistema regional de saúde, tendo por base as Normas de Orientação Clínica da Direção Geral de Saúde.
- 5- Promover um reforço da ação inspetiva da Inspeção Regional de Saúde, nomeadamente com o reforço dos seus meios, em especial para a verificação do cumprimento das normas acima referidas.

Ponta Delgada, 29 de outubro de 2014

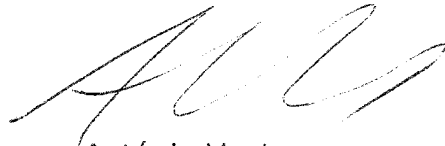
O Grupo Parlamentar do PSD/Açores



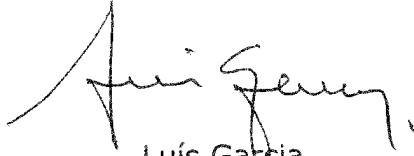
Duarte Freitas



António Marinho



António Ventura



Luís Garcia



Bruno Belo



Luís Maurício